



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025 – Poder Legislativo

Sumula: Altera o artigo 56 e o parágrafo 2º da Lei nº 41/2014 e dá Outras Providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE,
ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS
SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU
A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Altera o “caput” do artigo 56 da Lei nº 41/2014, que passará a ter seguinte redação:

Art.56. Fica criada, para assegurar a eficácia do controle interno, a função de Controlador Interno do Legislativo Municipal, que será obrigatoriamente exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Diamante do Norte, com curso de ensino superior completo, para cumprimento de mandato de dois (02) anos.

§ 1º (...)

§ 2º O servidor efetivo investido na função perceberá, a título de responsabilidade, cem por cento (100%) sobre seus vencimentos básicos, entendido como grau e o nível que o servidor se encontra na carreira, durante o período em que estiver investido no mandato de Controlador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal